

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.465, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação constantes na Lei Municipal nº 1.357, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro de funções gratificadas da Secretaria Municipal de Educação constantes na Lei Municipal nº 1.357, de 07 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a composição estabelecida no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 2º. As despesas por ventura oriundas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias municipais próprias, ficando autorizada a suplementação ou criação de créditos adicionais quando necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 03 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Lei nº 1.465, de 03 de novembro de 2022
Anexo Único

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	SIGLA	QUANTIDADE	VALOR
Chefe de Núcleos de Educação Infantil - Creche	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de Educação Infantil - Pré - Escola	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de Ensino de Ensino Fundamental – Alfabetização	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de ensino fundamenta ano do 1º ao 5º ano	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de Educação de Jovens e Adultos FGE	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de Diversidade	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de educação Especial	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Pedagógicas Núcleo de Acompanhamento de Programas e Projetos Especiais	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de Políticas de Esporte e Desporto escolar	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de Gestão Escolar	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de Ações complementares da Escola	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de Orientação, Documentação e Inspeção Escolar	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de valorização da pluralidade cultural	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de documentação e Vida Escolar	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de Apoio a Gestão Descentralizada de Recursos Financeiros da Escola	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de Integração Escola Comunidade	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de Assistência ao Educando	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de Avaliação e Estatística	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Núcleo de Assessoria Administrativa	FGE -1	1	R\$ 1.500,00
Chefe de Serviços Administrativos	FGCS - 1	1	R\$ 1.250,00
Assessor Técnico Administrativo	FGE - 1	5	R\$ 2.500,00
Chefe de Execução Financeira	FGCS - 1	1	R\$ 1.250,00
Chefe de Gestão de Pessoas	FGCS - 1	1	R\$ 1.250,00
Chefe de Aquisições	FGCS - 1	1	R\$ 1.250,00
Chefe de Nutrição	FGCS - 1	1	R\$ 1.250,00
Chefe Especial de Controle de Frotas	FGCS - 1	1	R\$ 1.250,00
Chefe Bens e Patrimônio	FGCS - 1	1	R\$ 1.250,00
Chefe Almoxarifado	FGCS - 1	1	R\$ 1.250,00
Chefe de Tecnologia da Informação	FGCS - 1	1	R\$ 1.250,00
Diretor de Escola 1	FGDE - 1	8	R\$ 1.400,00
Diretor de Escola 2	FGDE - 2	6	R\$ 1.200,00
Diretor de Escola 3	FGDE - 3	5	R\$ 1.000,00
Diretor de NEI 1	FGDE - 4	6	R\$ 800,00
Diretor de NEI 2	FGDE - 5	4	R\$ 1.000,00
Diretor Adjunto	FGDAE - 1	7	R\$ 800,00
Coordenador Pedagógico Escolar	FGCE - 1	25	R\$ 800,00

Coordenador Pedagógico Escolar	FGCE - 2	25	R\$ 700,00
Secretário Escolar	FGSE - 1	10	R\$ 500,00
Secretário Escolar	FGSE - 2	17	R\$ 400,00
Subchefe da Seção Administrativa	FCSCS -1	4	R\$ 500,00

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:FC868511

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/11/2022. Edição 1915

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>